



LEI MUNICIPAL Nº 3337 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Uruguaio

“Institui o Dia do Motorista de ambulância, no âmbito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, a ser comemorado no dia 10 de Outubro e dá outras providências”.

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o “*Dia do Motorista de Ambulância*” no âmbito do Município de Santa Bárbara d’Oeste -SP a ser comemorado no dia 10 de Outubro de cada ano.

Art. 2º A data instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 30 dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 16 de dezembro de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
Prefeito Municipal